

INTERESSADO/MANTENEDORA: ECIT FRANCISCA MARTINIANO DA ROCHA			MUNICÍPIO: LAGOA SECA
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM AGROECOLOGIA.			
RELATOR CONSELHEIRO: ELINALDO MACEDO ALVES DE LIMA			
PROCESSO Nº: SEE-PRC-2022/23416	PARECER Nº: 033/2024	CÂMARA OU COMISSÃO: CEMES	APROVADO EM: 15/02/2024

I - HISTÓRICO:

A Sra. Michelle Santino Fialho, responsável legal pela Escola Cidadã Integral Técnica Francisca Martiniano da Rocha – localizada na Rua Lucas da Rocha, 297, Centro, Lagoa Seca–PB – requer, ao CEE/PB, reconhecimento do Ensino Médio Técnico com a oferta do Curso Técnico em Agroecologia a ser ministrado por aquela unidade de ensino.

O Processo foi aberto no CEE, no dia 11 de outubro de 2022, e foi inicialmente encaminhado à 3ª Gerência Regional de Educação – GRE, em 30 de janeiro de 2023, para, junto ao NAGE, promover a inspeção prévia.

A inspeção prévia foi realizada por Taciana Cássia Silva Medeiros, em 18 de abril de 2023, na qual foi constatado que a realidade verificada condiz com o ensino proposto, assim como a documentação apresentada no momento da visita à escola. O ambiente físico se encontra em conformidade com as exigências legais, principalmente quanto ao quesito acessibilidade. A escola possui salas adequadas, devidamente mobiliadas, com equipamentos que auxiliam no processo de aprendizagem.

Da Gerência Executiva de Acompanhamento à Gestão Escolar – GEAGE, o Processo retornou ao CEE, em 19 de abril de 2023. Através da Análise n.º 370/2023 feita por Vanessa Karen Cavalcante Claudino, o Processo foi colocado em diligência, porque foram verificadas algumas incorreções, sendo necessárias alguns ajustes, tais como: correção do requerimento para solicitar apenas o reconhecimento do curso; apresentação de cópia do diploma do coordenador pedagógico; atualização das carteiras de diretor e secretário escolar; e reenvio dos ementários corrigidos. Foi estabelecido um prazo de 30 (trinta) dias úteis para o atendimento.

Após o cumprimento da diligência, a supracitada assessora técnica expediu nova Análise, de n.º 155/2024, em 30 de janeiro de 2024. Nesta, verificou-se o cumprimento integral das solicitações: correção do requerimento; atualização das carteiras GEAGE do diretor e do secretário escolar; e cópia do Diploma de Licenciatura da coordenadora pedagógica; ressalta-se que o PPP, o Regimento Escolar, o Ementário, as Matrizes Curriculares e o Plano de Curso já estão aprovados e homologados, em consonância com as diretrizes da Secretaria Estadual de Educação da Paraíba, em razão do Decreto Estadual Autorizativo n.º 39.489, de 18 de setembro 2019, publicado no DOE/PB em 19 de setembro de 2019, criando a oferta para o Curso Técnico em Agroecologia.

II – ANÁLISE:

A Escola Cidadã Integral Técnica Francisca Martiniano da Rocha, através da sua diretora, apresentou os documentos necessários ao pronto atendimento dos itens elencados na Análise/diligência n.º 370/2023, razão pela qual concluímos que as solicitações foram atendidas integralmente.

O Processo foi analisado em conformidade com a Resolução CEE/PB n.º 340/2001, em seu art. 33, §3º, que determina os documentos obrigatórios para atender à solicitação de reconhecimento para cursos técnicos presenciais de nível médio.

O corpo Técnico/Administrativo/Pedagógico está habilitado legalmente; o PPP, o Regimento Escolar, o Ementário, as Matrizes Curriculares e o Plano de Curso estão aprovados e homologados, em conformidade com as diretrizes da Secretaria Estadual de Educação da Paraíba, em razão do Decreto Estadual Autorizativo n.º 39.489 de 18/09/2019, publicado no DOE/PB em 19/09/2019, que cria a oferta para o Curso Técnico em Agroecologia.

A solicitação encontra amparo na norma legal – Resolução n.º 340/2001 –, da qual destacamos:

Art. 33. A autorização para funcionamento inicial de curso ou de nova habilitação, atendidas as exigências desta Resolução, será concedida por um período de 02 (dois) anos, e o reconhecimento ou a renovação do reconhecimento será concedida por um período de 04 (quatro) anos (Redação alterada pela Resolução n.º 237/2003).

III – PARECER:

Diante do que foi analisado e exposto, e observando que a documentação apresentada pela ECIT Francisca Martiniano da Rocha, sou **favorável** ao pleito, nos termos do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agroecologia, por um período de 4 (quatro) anos, substanciados pela norma vigente, com alcance pleno dos requisitos normativos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa–PB, 15 de fevereiro de 2024.

ELINALDO MACEDO ALVES DE LIMA
Relator

IV – DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino Médio, Educação Profissionalizante e Ensino Superior – CEMES aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 15 de fevereiro de 2024.

AUDILÉIA GONÇALO DA SILVA
Presidenta da CEMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide homologar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 15 de fevereiro de 2024.

ADELAIDE ALVES DIAS
Presidenta do CEE/PB